

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.005923/2022-60

**Unidade Gestora:** 154043 - UFU**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA Nº 010/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.507.229/0001-39**, sediada na Rua Benedito Waldemar da Silva, nº 235, Loja 4, Centro, CEP: 38350-000, Ipiacu, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Silvio Almeida da Costa Filho, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.432.710, expedida pela SSP/MG e CPF nº 706.280.411-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.005923/2022-60** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, decorrente do **Pregão nº 007/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Acrescentar serviços no valor total de R\$ 7.285,43** (sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) conforme Planilha SEI nº 3655882; e1.1.2. **Repactuar o Cronograma Físico-Financeiro** nos termos do Documento SEI nº 3655883.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**2.1. Em função do acréscimo da Cláusula Primeira, o **valor global** do presente Contrato passará de R\$ 106.963,59 (cento e seis mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 114.249,02** (cento e quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos).**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia em **valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, ou seja, de **R\$ 5.712,45** (cinco mil setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), **com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**.

3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**SF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Silvio Almeida da Costa Filho

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Almeida da Costa Filho, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 14/06/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3677008** e o código CRC **F8B8A26E**.